



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.856

João Pessoa - Quinta-feira, 25 de Abril de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 09/2019, de autoria do Deputado Delegado Wallber Virgolino, que “Dispõe sobre a criação de bancos de dados atualizado com informações relativas ao andamento de inquéritos policiais em todas as delegacias policiais.”

RAZÕES DO VETO

Apesar de louvável a presente proposição, o múnus de gestor público me impele ao veto, em virtude da inconstitucionalidade ocasionada pelo vício formal de iniciativa. Acrescente-se, ainda, que a própria Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social pugnou pelo veto por não dispor de condições técnicas e logística para colocar em prática o que propõe o projeto de lei nº 09/2019.

O projeto de lei sob exame, de autoria parlamentar, cria atribuições para a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, violando, portanto, o princípio constitucional da separação dos poderes.

Pelo fato de criar atribuições para Secretarias e órgãos da administração pública, caberia ao Governador a sua proposição. Nesse sentido o art. 63, §1º, inciso II, alínea “e”, da Constituição do Estado. Vejamos:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública.” (grifo nosso)

Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao Chefe do Poder Executivo, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário.

A presente proposta legislativa se traduz em implantação de política pública, matéria ligada primordialmente à função constitucional de administrar, deferida ao Chefe do Poder Executivo, a quem pertence, com exclusividade, a iniciativa da lei, quando necessária.

Consoante a doutrinadora Maria Sylvania Zanella Di Pietro, políticas públicas podem ser conceituadas como metas e instrumentos de ação que o poder público define para consecução de interesses públicos que lhe incumbe proteger. Compreendem não só a definição das metas, das diretrizes, das prioridades, dos planos de governo, como também a escolha dos meios de atuação. O tema das políticas públicas enreda-se com o da discricionariedade, porque diz respeito à escolha do interesse público a atender.

Com efeito, a instituição de políticas públicas, nos termos delineados na iniciativa, deve ser estabelecida e disciplinada em normas expedidas pelo Chefe do Poder Executivo, a quem compete administrar e promover políticas públicas que empenhem órgãos, servidores e recursos do Estado, e a quem pertence, com exclusividade, a iniciativa da lei, quando necessária.

A decisão sobre adotar, e em que momento, providências dessa espécie é reservada ao Chefe do Poder Executivo, como corolário do exercício da competência privativa que lhe é outorgada pela ordem constitucional para dirigir a Administração. Note-se, que a propositura é constituída por comandos objetivos e concretos, que determinam ao administrador público o que fazer e como fazer.

Assim, com a devida vênia, compete ao Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos e instituições, e levando em conta o juízo de conveniência e oportunidade, determinar qual o meio técnico mais apropriado para se atingir os objetivos gerais de sua atuação.

A proposta legislativa adentra esfera dependente de juízo técnico e de avaliação administrativa, incidindo, assim, em inconstitucionalidade decorrente da ofensa ao princípio da separação de poderes e funções, estabelecido no artigo 2º da Constituição Federal e artigo 6º, “caput”, da Constituição Estadual.

Assim, embora reconheça os nobres objetivos do Legislador, vejo-me compelido a recusar sanção ao projeto, pelas razões supramencionadas.

O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direto, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal.

É firme o entendimento no Supremo Tribunal Federal de que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre organização e funcionamento da Administração, vejamos:

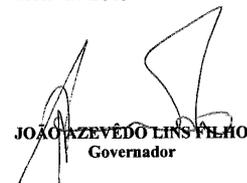
Ementa: CONSTITUCIONAL. LEI ESTADUAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR. CRIAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES AO PODER EXECUTIVO PARA SUPERVISIONAR A PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS PARA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, FISCALIZAR A EXIBIÇÃO NAS SALAS DE CINEMA E LAVRAR MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA RECONHECIDA. 1. As regras de distribuição de competências legislativas são alicerces do federalismo e consagram a fórmula de divisão de centros de poder em um Estado de Direito. Princípio da predominância do interesse. 2. A própria Constituição Federal, presumindo de forma absoluta para algumas matérias a presença do princípio da predominância do interesse, estabeleceu, a priori, diversas competências para cada um dos entes federativos, União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, e, a partir dessas opções, pode ora acentuar maior centralização de poder, principalmente na própria União (CF, art. 22), ora permitir uma maior descentralização nos Estados-Membros e Municípios (CF, arts. 24 e 30, I). 3. A lei estadual sob análise, ao estabelecer a obrigatoriedade da exibição, antes das sessões, em todos os cinemas do Estado, de filme publicitário esclarecendo as consequências do uso de drogas, disciplina matéria de proteção e defesa da saúde (CF, art. 24, XII). Alegação de usurpação de competência legislativa privativa da União rejeitada. 4. Por outro lado, ao atribuir ao Poder Executivo a supervisão de filmes publicitários, a fiscalização de salas de cinema e a lavratura de multas pelo descumprimento da obrigação de exibição dos filmes especificados, a lei estadual, de iniciativa parlamentar, viola regra constitucional que determina a iniciativa privativa do Poder Executivo para a disciplina de sua organização administrativa (CF, art. 61, § 1º, II, e). 5. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 5140, Relator(a): Min. ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 11/10/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-230 DIVULG 26-10-2018 PUBLIC 29-10-2018)

É salutar destacar que a sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício da inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001.

Não obstante o mérito da matéria apresentada, o projeto de lei padece de inconstitucionalidade formal, uma vez que trata de matéria, segundo as Constituições da República e da Paraíba, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 09/2019, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 24 de abril de 2019.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 07/2019
PROJETO DE LEI Nº 09/2019
AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

VEJO TOTAL
 João Pessoa, 24 / 04 / 2019
 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

Dispõe sobre a criação de banco de dados atualizado com informações relativas ao andamento de inquéritos policiais em todas as delegacias policiais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Estadual de Segurança e Defesa Social, manterá banco de dados atualizado onde deverá constar, dentre outras informações:

I - boletins de ocorrência lavrados;

II - inquéritos instaurados;

III - inquéritos em andamento;

IV - inquéritos concluídos com relato de autoria desconhecida.

§ 1º Cada delegacia de polícia civil alimentará o banco de dados de que trata o caput deste artigo com as informações relativas aos inquéritos de sua competência.

§ 2º As informações contidas no banco de dados poderão ser agrupadas em categorias distintas, permitindo-se o acesso individualizado aos dados de cada delegacia.

§ 3º A atualização do banco de dados de que trata o caput deste artigo será efetuada periodicamente a cada 30 (trinta) dias.

Art. 2º A Secretaria Estadual de Segurança e Defesa Social garantirá o acesso às informações contidas no banco de dados de que trata esta Lei, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. As informações contidas no banco de dados de que trata esta Lei serão objeto de disponibilização no sítio mantido pela Secretaria na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 02 de abril de 2019.

ADRIANO GALDINO
 Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.132 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Determina a prorrogação da intervenção do Poder Executivo estadual no gerenciamento, operacionalização e oferta de ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, e sua unidade de retaguarda; no Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires; e, no Hospital Geral de Mamanguape.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto 38.952, de 24 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias determinado para a intervenção do Poder Executivo estadual no gerenciamento, operacionalização e oferta de ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, e sua unidade de retaguarda; no Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires; e, no Hospital Geral de Mamanguape;

CONSIDERANDO a necessidade de continuação da intervenção para assegurar a manutenção do regular e pleno funcionamento das unidades hospitalares indicadas na ementa do presente decreto; e



GOVERNO DO ESTADO
 Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes

DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo

DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00

Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00

Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00

Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00

Número AtrasadoR\$ 3,00

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo do artigo 9º do Decreto 38.952, de 24 de janeiro de 2019, o qual traz a possibilidade de prorrogação da intervenção por igual período,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada por 90 (noventa) dias a intervenção do Poder Executivo estadual no gerenciamento, operacionalização e oferta de ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, e sua unidade de retaguarda; no Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires; e, no Hospital Geral de Mamanguape.

Art. 2º Ficam mantidas todas as determinações contidas no Decreto 38.952, de 24 de janeiro de 2019.

Art. 3º Ficam mantidos também os interventores designados pelo Decreto 38.952, de 24 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de abril de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA 224/2019/SEAD.

João Pessoa, 24 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19008192-9/SEAD.

R E S O L V E autorizar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, da servidora **PASKALY BORBOREMA ALVES FORMIGA**, matrícula nº 178.069-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, até 31 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 225/2019/SEAD.

João Pessoa, 24 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19008811-7/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Recife/PE, do servidor **RUY FREIRE DUARTE**, Engenheiro, matrícula nº 99.970-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

JACQUELINE FERNANDES DE GESSEL
 Secretária

RESENHA Nº 058/2019.

EXPEDIENTE DO DIA: 23/04/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os processos abaixo relacionados **que faz retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
19009441-9	109.111-5	MARIA GORETH OLIVEIRA DA SILVA	Secretaria de Estado da Saúde
19009470-2	106.904-7	ERIVAN ELIAS VIEIRA	Secretaria de Estado da Receita
19009642-0	96.292-9	FÁBIO DO MONTE FERNANDES CARNEIRO	Secretaria de Estado da Administração
19009640-3	176.548-5	FRANCISCO CLESIO MEDEIROS DANTAS DE ARAÚJO	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
19009223-8	176.008-4	FRANCISCO PAULINO DA COSTA JUNIOR	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
19009348-0	98.473-6	ANTONIA DE LOURDES BARBOSA RAMOS	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
19009641-1	158.752-8	RAIMUNDO ALVES MAIA FILHO	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
19009224-6	177.814-5	VASCO VINICIUS DE ANDRADE CASTRO	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

RESENHA Nº 059/2019.

EXPEDIENTE DO DIA : 23/04/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19009728-1	THIAGO ALVES DE ALMEIDA	175.666-4	SES	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
19009101-1	ANTONIO SEVERINO DA S. FILHO	187.079-3	SEDAP	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
19009605-5	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS SILVA	178.373-4	SEPLAG	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido/Projeto Cooperar

RESENHA Nº 060/2019

EXPEDIENTE DO DIA: 23/04/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, com ônus para o órgão cessionário, de acordo com o Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, **DEFERIU** o Processos - **PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** dos servidores:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19009216-5	DIÓGENES SANTOS DE CARVALHO	98.415-9	SEAD	Empresa Paraíba de Turismo - PBTUR
19009216-5	HERMANN JORGE TARGINO	93.218-3	SEAD	Empresa Paraíba de Turismo - PBTUR
19009639-0	MARIA DAS NEVES DE ALBUQUERQUE DA SILVA	80.772-9	SEG	Empresa Paraíba de Turismo - PBTUR
19009639-0	MARILENE SOBREIRA MOREIRA VENTURA	87.305-5	SEG	Empresa Paraíba de Turismo - PBTUR



JACQUELINE FERNANDES DE Geseal
Secretaria

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 193/2019
EXPEDIENTE DO DIA: 24-04-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07/88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome
19009251-3	SEC.EST.SAUDE	0871079	CLODOALDO BRASILINO FILHO
19008943-1	SEC.EST.SAUDE	1364791	ELENICE MENEZES DE CARVALHO
19005684-9	SEC.EST.SAUDE	1488023	GERALDA DA CONCEICAO BEZERRA DE FREITAS
19050723-3	SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	1006681	JOCELIO JACKSON ARAUJO FERREIRA
19008383-2	SEC.EST. ADMINISTRACAO	1283821	JOSENILDO DA SILVA
19070159-5	SEC.EST.SAUDE	0871494	MOISES ANTONIO DE PAIVA GADELHA
19008866-4	SEC. EST. GOVERNO	1345982	NORMANDO ANTERO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 202/2019 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA: 24-04-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 8.634/2008 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo ANS:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
190.037.393	805.734	GERMANA PEREIRA RAMOS	BIBLIOTECARIO
180.312.006	762.199	GEISELA PEREIRA CAVALCANTI	BIBLIOTECARIO

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 201/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 24-04-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 8.634/2008 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo ANS:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
19.006.161-8	80.007-4	ELZA ALVES DA COSTA	BIBLIOTECARIO
19.009.156-8	72.750-4	NADJA LIRA DE SALLES ONOFRE	BIBLIOTECARIO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 192/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 24-04-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
19.050.407-2	168.865-1	CELIA MARIA EVANGELISTA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
18.034.204-5	161.473-8	FRANKLIN ROBERTO BARBOSA DA SILVA	TECNICO DE RADIOLOGIA
19.070.188-9	73.516-7	JOSE PERICLES RODRIGUES NEVES	MEDICO
18.052.454-2	160.833-9	JOSINEIDE FREIRE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
19.000.231-0	162.068-1	KARINA ALVES SOARES DA SILVA	PSICOLOGO
19.001.669-8	73.950-2	LUCIA CRISTINA DE AGUIAR CORREA MOURA	BIOQUIMICO
18.032.109-9	79.124-5	MARIA DO CARMO MORAIS DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
19.000.048-1	162.730-9	PAULIANO DA SILVA BATISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 188/2019
EXPEDIENTE DO DIA: 24-04-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC.EST.RECEITA	19007649-6	1477188	ALEXANDRE JOSE LIMA SOUSA	180	18/04/1989	18/04/1994
SEC.EST.SAUDE	19007656-9	872296	HYPOLITO GOMES MILITAO	180	01/08/1984	01/08/1994
SEC.EST.RECEITA	19006929-5	997463	JOAO CARNEIRO PEREIRA	286	08/05/1986	08/05/1996
SEC.EST.RECEITA	19007531-7	935077	JOSE RONALDO ROCHA DE CARVALHO	60	12/07/1985	12/09/1995

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 195/2019
EXPEDIENTE DO DIA: 24-04-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19008441-3	1437801	FRANCISCO DE ASSIS LUCENA	180	01/08/1988	01/08/1998
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19007281-4	947784	JOAO COSTA DE OLIVEIRA	90	13/05/1996	13/05/2001
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	19007105-2	1341219	JOSE DELFINO DE OLIVEIRA	90	09/08/1998	09/08/2003
SEC.EST.SAUDE	19007679-8	1501011	MARIA FATIMA DE LIMA	240	01/03/1978	01/03/2003
SEC.EST.SAUDE	19007706-9	1288768	NAZARE MARIA DOS SANTOS	90	27/02/1998	27/02/2003
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19008123-6	840114	WALDENBERG CHAVES FEITOSA	90	30/09/1995	30/09/2000

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente: 24-04-2019
Resenha nº: 197/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 9º, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
19004043-2	1610112	ADELIANO FRANCISCO DA SILVA NETO	SEC.EST.SAUDE
19004392-0	1629166	ALBERNALDO LOPES RODRIGUES	SEC.EST.SAUDE

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 207/2019
EXPEDIENTE DO DIA: 24-04-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19007973-8	1756761	ANSELMO ALVES DE ARAUJO	0	0	5,325	0
SEC.EST.SAUDE	19008220-8	1825437	CATARINA FERREIRA GADELHA CAVALCANTI	0	0	850	0
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19009219-0	1800655	EVELINE ALVAREZ DOS SANTOS	0	0	5,067	0
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	19009003-1	1564935	GRACE ANNE FERREIRA LEITE	1,215	0	0	0
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19008261-5	1588605	JOSE ANTONIO BATISTA DA CUNHA	0	0	2,161	0
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19008375-1	1421123	MARIA DAS GRACAS MACENA COSTA	0	0	1,825	0
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19009300-5	1637266	ROSANGELA DANTAS BAA	0	0	986	0
SEC.EST.COMUNIC.INSTITUCIONAL	19007423-0	1253131	WILLIAM PEREIRA DA COSTA	0	0	338	0

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 563

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ELIEUSA LIMA PEREIRA RODRIGUES, Técnico Administrativo, matrícula n. 186.329-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEM ESCRITOR VIRGINIUS DA GAMA E MELO, para a EEEFM REITOR EDVALDO DO O, ambas em Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 211303100

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 072/2019

João Pessoa, 24 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, que Alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e no uso das suas superiores atribuições,

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelo Engenheiro FRANCISCO LEU-NAM HOLANDA LINS, matrícula nº 92.900-0, que exercerá o cargo de Presidente; Engenheiro MARIO FIGUEIREDO DO AMARAL NETO, matrícula nº 182.688-3 e o Engenheiro HAROLDO SOBREIRA WANDERLEI, matrícula nº 106.514-9, todos servidores da SEIRHMA.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao recebimento dos serviços das Obras Referente ao CONTRATO Nº 015/2016 que tem como Objeto a "Construção das Barragens Cacimbina, localizada no Município de São Vicente do Seridó e da Barragem Riacho Fundo, localizada no Município de Tenório, todas na Paraíba", celebrado com a Empresa EXTRA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Joaquim Pires Ferreira, nº 271-A - bairro dos Estados - João Pessoa - Paraíba, inscrita no CGC sob o nº 11.094.171/0001-43.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 73/2019

João Pessoa, 24 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, que Alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP, tendo como MEMBRO TITULAR MARIA MARCELLA MEDEIROS MELO e MEMBRO SUPLENTE GABRIELA PONTES MONTEIRO, no Conselho de Proteção Ambiental - COPAM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Dousete Queiroga Filho
Secretário Titular da SEIRHMA



Empresa Paraibana de Comunicação S.A - EPC

Portaria nº 005/2019

João Pessoa, 24 de abril de 2019.

A Diretora-Presidente da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.-EPC, Naná Garcez de Castro Dória, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da lei nº 11.306 de 04 de abril de 2019, RESOLVE:

Considerando a responsabilidade desta empresa na proteção e conservação de bens e materiais;

Considerando o que está disposto no Decreto nº 99658/90 e instrução normativa conjunta SEAD/CGE nº 001/2016 sobre o desfazimento de bens inservíveis para alienação, por doação ou venda (leilão), ou abandono ou inutilização;

Art. 1º Designar os servidores Givago Richard Braga Carneiro da Costa, matrícula 186.702-4, Erick Dautzley da Silva Cardoso, matrícula 000.226-7, Marta Soares Fernandes, matrícula 008.024-1, José Edson Uchôa de Moraes, 000.299-1, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de avaliação e eliminação de bens considerados em desuso por esta empresa, no ambiente da Rádio Tabajara.

Art. 2º Para atender o disposto nessa portaria, caberá a comissão, em articulação com a gerência administrativa e financeira, sem prejuízo de outras atribuições, o seguinte:

I) Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II) Avaliar os bens conforme sua classificação, certificando-se junto aos setores competentes quanto a necessidade dos bens identificados para qualquer produção de prova;

III) Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

IV) Instruir os processos de desfazimento conforme a classificação dos bens inservíveis, constando:

a) Relação dos bens para desfazimento;

b) Laudo de avaliação dos bens;

c) Justificativa do desfazimento;

d) Contrato, conforme modalidade do desfazimento;

e) Relação de bens baixados emitidos pelo SIGBP para inclusão no Processo Administrativo;

V) Acompanhar o processo de desfazimento dos bens do local;

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Naná Garcez de Castro Dória
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Presidente da Assembleia

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 34, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Aprova os projetos técnicos para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo dos municípios solicitantes na Paraíba.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução nº 13/CIT, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Extraordinária, do dia 17 de abril de 2019, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os projetos técnicos de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, em consonância com o art. 4º da Resolução nº 13/CIT, de 23 de fevereiro de 2017;

Art. 2º Os projetos técnicos citados no art. 1º referem-se tão somente às propostas que constam relacionadas em anexo;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudia Liciana de Sousa Mascena Veras
CLAUDIA LICIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Presidente da CIB/PB

LINDINALVA DANTAS DOS SANTOS
Vice-Presidente do COSEMS/PB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 34/2019

Propostas com Projetos Técnicos Aprovados	
Município	Nº da Proposta
Nova Olinda	11268.720000/1190-01
Arara	11898.585000/1190-05
Zabelê	11348.419000/1190-02
Barra de Santa Rosa	11404.690000/1190-01
São Sebastião de Lagoa de Roça	11143.891000/1190-01
Caraúbas	11431.018000/1190-01
Borborema	11594.451000/1190-01
Tavares	10598.364000/1190-01
Sousa	05626.697000/1190-01
Santa Cecília	08698.105000/1190-02
Montadas	13884.126000/1190-01
Guarabira	13844.779000/1190-01
Cabaceiras	11309.134000/1190-04

Claudia Liciana de Sousa Mascena Veras
CLAUDIA LICIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Presidente da CIB/PB

LINDINALVA DANTAS DOS SANTOS
Vice-Presidente do COSEMS/PB

Publicada no D.O.E de 18.04.2019
Replicado por incorreção

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 81/2019/GS

João Pessoa, 24 de abril de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro Civil **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, Matrícula nº 611.701-5, inscrito no CPF sob o nº 238.059.274-87, CREA nº 160.197.878-2, **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, Matrícula 612.256-6, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, CREA nº 160.197.915-0; ambos pertencentes ao quadro pessoal desta Autarquia e pelo Engenheiro **ORLEY NUNES DE FARIAS**, Matrícula nº 750.628-5, inscrito no CPF sob o nº 131.467.694-68, CREA nº 160.415.053-0, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação estando a disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **AMPLIAÇÃO DA ALA DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL LAUREANO, EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 08/2016, firmado com a S&F ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

Simone Cristina Coelho Guimarães
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 045/2019 - GS

João Pessoa, 23 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.186/2007, Art. 3º, XIII, alínea "a", com objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos da Lei Estadual nº 5.391/91 do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, bem como respeitando as disposições do Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR
0058/2019	1609/2019-2	EUGÊNIA BRUNA VICENTE	ATÉ 31/12/2019	R\$ 14.400,00

PUBLIQUE - SE.

Gilvaneide Nunes da Silva
GILVANEIDE NUNES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

**Companhia
Paraibana de Gás - PBGÁS**

PORTARIA n° 013/2019

João Pessoa, 23 de abril de 2019.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Diretora-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado - CGE/PB,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestor de Contrato, o empregado abaixo discriminado:
Contrato n° 0011/2019 – DAF/GTI (ÁVILA SISTEMAS LTDA) - Gestor: HEBERTON PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula n° 0047, CPF/MF n° 038.940.524-81.

Parágrafo único. O Gestor do Contrato acima nominado, deverá acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

TATIANA DA ROCHA DOMICIANO
Diretora Presidente

**Departamento de
Estradas de Rodagem**

RESENHA N°011/2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Relatório da Secretaria do Estado da Administração DEFERIU os Processos de Abono de Permanência.

PROCESSO	REQUERENTE	MAT/CPF	ASSUNTO	
1	2920/2019	JOSE CARLOS NUNES	9041-7	Abono de Permanência
2	2777/2019	FRANCISCO PEDROSA DA SILVEIRA	9095-6	Abono de Permanência
3	2688/2019	PAULO SERGIO GAYOSO MEIRA	5406-2	Abono de Permanência

João Pessoa, 23 de abril de 2019

Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

**PBPrev - Paraíba
Previdência**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N°. 677**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4027-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **IVANILSON FERREIRA DA SILVA**, matrícula n°. 516.746-9, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n°. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n° 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n° 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n° 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n°. 5.701/1993”.

João Pessoa, 15 de abril de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N°. 679**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4029-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **FRANCISCO DE ASSIS MARCULINO**, matrícula n°. 516.767-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n°. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n° 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n° 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n° 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n°. 5.701/1993”.

João Pessoa, 15 de abril de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N°. 681**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4038-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **ALBERES CRUZ FERREIRA**, matrícula n°. 517.164-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n°. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n° 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n° 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n° 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n°. 5.701/1993”.

João Pessoa, 15 de abril de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N°. 698**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2987-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **ISRAEL BEZERRA DE MELO**, matrícula n°. 517.117-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n°. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n° 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n° 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n° 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n°. 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de abril de 2019.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/N°. 358/19

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **REVISAO DE APOSENTADORIA INDEFERIDO** o(s) **PROCESSO(S)**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula
01	2260-19	CHRISTIANNY ONOFRE BRITO LIRA	148.325-1
02	1592-19	VERÔNICA RIBEIRO DA SILVA	113.318-7
03	1581-19	DULCINEA BATISTA DOS SANTOS	091.291-3
04	1589-19	IVETE FERREIRA DE FARIAS	087.306-3
05	1882-19	ERMI GONDIM DOS SANTOS	086.846-9
06	2232-19	NIVALDO ALVES DOS SANTOS	062.507-8
07	2017-19	MANOEL MOREIRA CALDAS	099.860-5
08	2018-19	SONIA MARIA GUEDES DA SILVA	080.192-5
09	2210-19	LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	061.998-1
10	2262-19	CHRISTIANNY ONOFRE BRITO LIRA	092.846-1
11	1591-19	GILBERTO HENRIQUES FORMIGA	087.041-2
12	3054-19	ANILDA RAMALHO DE CARVALHO	084.130-7
13	1585-19	MARIA APARECIDA ARAUJO DINIZ	099.707-2
14	2258-19	JOSÉ DE ABRANTES GADELHA	076.078-1
15	1382-19	EVIO BARBOSA DE LUCENA	092.872-1
16	1313-19	IVONETE DE ALMEIDA GALDINO	061.191-3
17	2228-19	DJANIRA BARROS DA SILVA OLIVEIRA	083.695-8

João Pessoa, 24 de Abril de 2019.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/SODS/005/2019

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** as seguintes Resoluções:

RESOLUÇÃO	EMENTA
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0203/2019	Aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública, e dá outras providências.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0204/2019	Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Sistemas Produtivos Sustentáveis para o Semiárido – Departamento de Agrárias e Exatas – CCHA – Câmpus IV, e dá outras providências.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0205/2019	Autoriza a abertura de nova turma de Especialização em Educação Física Escolar – Departamento de Educação Física – CCBS – Câmpus I, e dá outras providências.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0206/2019	Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Ensino de Línguas e Literaturas na Educação Básica – Centro de Humanidades – CH – Câmpus III, e dá outras providências.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0207/2019	Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Prática Judiciante, em convênio com a UEPB, TJPB e ESMA, turmas de João Pessoa e Campina Grande, e dá outras providências.

Informamos que as Resoluções estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 24 de abril de 2019.

Prof. Antônio Guedes Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido / Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

Portaria Conjunta nº 59

João Pessoa, 17 de abril de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO** e **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEAFDS - 16.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0005/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, relativo à COBERTURA DOS ENCARGOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0005/2019 COM A SEIRHMA.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
16	102	20	606	5002	1771	0287	4490	51	148	00145	4.000.000,00
TOTAL											4.000.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Waldemir Dias de Souza
Secretário

Luiz Albuquerque Couto
Secretário da SEAFDS

Diáudio Queiroga Filho
Secretário da SEIRHMA

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

CITAÇÃO Nº 42

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0025362-0/2018
PROCESSO DE INSTRUÇÃO Nº 0027864-0/2018

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de julho de 2018, instada pela portaria nº 1160 de 11 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de outubro de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITAR a servidora **Jackeline de Lima Lemos** – matrícula nº 182.287-0 para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado a servidora vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 23 de abril de 2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

CITAÇÃO Nº 43

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0025362-0/2018
PROCESSO DE INSTRUÇÃO Nº 0027864-0/2018

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de julho de 2018, instada pela portaria nº 1160 de 11 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de outubro de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITAR a servidora **Rosângela Padoim Gracio** – matrícula nº 183.238-7 para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado a servidora vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 23 de abril de 2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

CITAÇÃO Nº 39

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0025362-0/2018
PROCESSO DE INSTRUÇÃO Nº 0027864-0/2018

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de julho de 2018, instada pela portaria nº 1160 de 11 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de outubro de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITAR a servidora **Adriana Cavalcanti da Silva** – matrícula nº 131.326-6 para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado a servidora vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 15 de abril de 2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

CITAÇÃO Nº 40

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0025362-0/2018
PROCESSO DE INSTRUÇÃO Nº 0027864-0/2018

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de julho de 2018, instada pela portaria nº 1160 de 11 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de outubro de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITAR a servidora Ana Lucia Domingos Melo – matrícula nº 678.062-8, para apresentar na Comissão

Permanente de Inquérito, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da última publicação deste, DEFESA ESCRITA em relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO presente no supracitado processo.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 23 de abril de 2019.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 44/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0002237-5/2018
PROCESSO DE INSTRUÇÃO Nº 0033365-2/2018**

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria nº 201 de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de janeiro de 2019, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITAR o servidor Dimitri Molinari Popesco –matrícula nº 177.768-8, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da última publicação deste, DEFESA ESCRITA em relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO presente no supracitado processo.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 23 de abril de 2019.

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº005/2019

**PROCESSO SELETIVO “GIRA MUNDO” ESTUDANTE 2019
RETIFICAÇÃO II**

A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, por meio de seu Secretário de Estado no uso de suas atribuições, e considerando a Lei 10.613 de 24 de dezembro de 2015, retifica o cronograma do Edital do PROGRAMA GIRA MUNDOPARAÍBA-EDITAL 005/2019, com vagas destinadas a intercâmbio no Canadá, Argentina, Espanha, Chile e Colômbia, as datas do Calendário foram alteradas, de acordo com a tabela abaixo:

ANEXO I – CALENDÁRIO

INTERCÂMBIO CANADÁ, ARGENTINA, ESPANHA, CHILE E COLÔMBIA		
EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Aplicação da prova de proficiência (2ª Etapa)	21/05/2019 Língua Inglesa	Polos do Curso Preparatório de Línguas, divulgação das locais: https://portal.dacidadania.pb.gov.br/
	23/05/2019 Língua Espanhola	
Divulgação do Gabarito Preliminar e da prova aplicada	24/05/2019	https://portal.dacidadania.pb.gov.br/
Interposição de Recursos para o gabarito	24/05/2019 à 26/05/2019 até às 23h59min	Recurso deverá ser enviado para o e-mail: giramundoparaiba@gmail.com
Respostas aos recursos da 2ª Etapa e Divulgação do Gabarito Oficial	29/05/2019	https://portal.dacidadania.pb.gov.br/
Resultado Preliminar 2ª Etapa	07/06/2019	https://portal.dacidadania.pb.gov.br/
Interposição de Recursos	07/06/2019 à 10/06/2019 até às 23h59min	Recurso deverá ser enviado para o e-mail: giramundoparaiba@gmail.com
Resultado da 2ª Etapa e Resultado dos Recursos	14/06/2019	https://portal.dacidadania.pb.gov.br/
Entrevistas	17/06/2019 à 21/06/2019	https://portal.dacidadania.pb.gov.br/
Resultado Final do Certame	26/06/2019	https://portal.dacidadania.pb.gov.br/
Envio dos Intercambistas	Data a ser definida	Canadá, Argentina, Espanha, Chile e Colômbia

João Pessoa, 16 de abril de 2019.

TulhioCezidio Serrano da Silva
Coordenador Estadual do Programa Gira Mundo Paraíba/ SEE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº009/2019

**PROCESSO SELETIVO “GIRA MUNDO” ESTUDANTE 2019
RETIFICAÇÃO II**

A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, por meio de seu Secretário de Estado no uso de suas atribuições, e considerando a Lei 10.613 de 24 de dezembro de 2015, retifica o cronograma do Edital do PROGRAMA GIRA MUNDOREINO UNIDO ENSINO TÉCNICO-EDITAL 009/2019, com vagas destinadas a intercâmbio na modalidade ensino técnico Reino Unido, as datas do Calendário foram alteradas, de acordo com a tabela abaixo:

ANEXO I – CALENDÁRIO

INTERCÂMBIO REINO UNIDO		
EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Aplicação da prova de proficiência (2ª Etapa)	21/05/2019 Língua Inglesa	Polos do Curso Preparatório de Línguas, divulgação das locais: https://portal.dacidadania.pb.gov.br/
	23/05/2019	
Divulgação do Gabarito Preliminar e da prova aplicada	24/05/2019	https://portal.dacidadania.pb.gov.br/
Interposição de Recursos para o gabarito	24/05/2019 à 26/05/2019 até às 23h59min	Recurso deverá ser enviado para o e-mail: giramundoparaiba@gmail.com
Respostas aos recursos da 2ª Etapa e Divulgação do Gabarito Oficial	29/05/2019	https://portal.dacidadania.pb.gov.br/

Resultado Preliminar 2ª Etapa	07/06/2019	https://portal.dacidadania.pb.gov.br/
Interposição de Recursos	07/06/2019 à 10/06/2019 até às 23h59min	Recurso deverá ser enviado para o e-mail: giramundoparaiba@gmail.com
Resultado da 2ª Etapa e Resultado dos Recursos	14/06/2019	https://portal.dacidadania.pb.gov.br/
Entrevistas	17/06/2019 à 21/06/2019	https://portal.dacidadania.pb.gov.br/
Resultado Final do Certame	26/06/2019	https://portal.dacidadania.pb.gov.br/
Envio dos Intercambistas	Data a ser definida	Reino Unido

João Pessoa, 16 de abril de 2019.

TulhioCezidio Serrano da Silva
Coordenador Estadual do Programa Gira Mundo Paraíba/ SEE

Empresa Paraibana de Comunicação S.A - EPC

ATA

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO - EPC

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019, às 09 horas, na sede da Rádio Tabajara da Paraíba S.A., localizada à Avenida Dom Pedro II, s/n, Torre, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada através de Edital de Convocação datado de 05/04/2019, regularmente publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 16.844, página 05, e no Jornal A União nº 055, página 29, ambos do dia 06/04/2019, bem como no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 16.845, página 09, e no Jornal A União nº 057, página 28, ambos do dia 09/04/2019, e ainda no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 16.846, página 13, e Jornal A União nº 058, página 28, ambos do dia 10/04/2019, observando-se a Lei Estadual nº 11.306, de 04/04/2019, publicada no DOE do dia 05/04/2019, páginas 01, 02 e 03, que alterou a denominação da empresa Rádio Tabajara da Paraíba S.A. para EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. – EPC. Com a presença do único acionista Estado da Paraíba, representado pelo Procurador do Estado da Paraíba, Dr. Lúcio Landim Batista da Costa; da Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Comunicação S.A. – EPC, Senhora Naná Garcez de Castro Dória; da Diretora de Mídia Imprensa da Empresa Paraibana de Comunicação S.A. – EPC, Senhora Albiege Lea Araújo Fernandes; da Diretora de Rádio e TV da Empresa Paraibana de Comunicação S.A. – EPC, Senhora Maria Eduarda dos Santos Figueiredo; e dos membros do Conselho de Administração, Senhores Lúcio Landim Batista da Costa, Luiz Lineu Matos da Costa Junior e Maria Eduarda dos Santos Figueiredo, e do Conselho Fiscal, Senhores Gláucio Robson Alves Ribeiro, Genesio Carneiro Leal Filho e Ivete Arruda Vieira Ramalho. Também se fizeram presentes o subgerente administrativo Wagner Chaves Viana, os advogados Josiane Simone de Oliveira Porto, Marcelo Ramalho Trigueiro Mendes e Jolyane Kleymer Gomes Pinto, além das Senhoras Ana Maria Ferreira Gomes e Marta Soares Fernandes. Aberta oficialmente a reunião, assumiu a presidência desta a Senhora Naná Garcez de Castro Dória, que após breves considerações, submeteu os nomes das Senhoras Ana Maria Ferreira Gomes e Marta Soares Fernandes para secretariarem, respectivamente, os Conselhos de Administração e Fiscal, sendo aprovados por unanimidade. Ato seguinte, foram colocados em mesa para apreciação, discussão e deliberação, os pontos da pauta de convocação, na seguinte ordem: a) Aprovação do Estatuto Social da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC; b) Encaminhamentos visando a alteração da razão social da Empresa Rádio Tabajara da Paraíba S/A; c) Aprovação dos novos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; d) Outros assuntos de interesse da Empresa. **APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** - Em relação ao primeiro ponto da pauta, o Estatuto Social da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC, que já havia sido encaminhado para a Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, para a Controladoria Geral do Estado da Paraíba e para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal para análise, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos membros do Conselho de Administração em exercício; **DOS ENCAMINHAMENTOS** - Ficou decidido que a contadora Maria Solange Cândido será a responsável, com apoio do Setor Jurídico da empresa, pela adoção das providências necessárias à alteração da razão social da Empresa Rádio Tabajara da Paraíba S/A para Empresa Paraibana de Comunicação S.A. - EPC junto aos Órgãos competentes; **APROVAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL** – Os novos membros do Conselho de Administração e seus respectivos suplentes foram regularmente aprovados, ficando assim sua composição: 1) Lúcio Landim Batista da Costa, inscrito no CPF sob o nº 835.197.505-20, como membro titular, e Ricardo Ruiz Arias Nunes, inscrito no CPF sob o nº 013.434.055-80, como membro suplente; 2) Maria Eduarda dos Santos Figueiredo, inscrita no CPF sob o nº 027.234.224-61, como membro titular, e Luiz Lineu Matos da Costa Junior, inscrito no CPF sob o nº 012.843.104-00, como membro suplente; 3) Genesio Carneiro Leal Filho, inscrito no CPF sob o nº 219.901.404-59, como membro titular, e Wagner Chaves Viana, inscrito no CPF sob o nº 049.044.254-48, como membro suplente; 4) Naná Garcez de Castro Dória, inscrita no CPF sob o nº 201.772.085-20, como membro titular, e Jolyane Kleymer Gomes Pinto, inscrita no CPF sob o nº 081.352.994-86, como membro suplente; 5) Albiege Lea Araújo Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 188.639.574-87, como membro titular, e Marcelo Ramalho Trigueiro Mendes, inscrito no CPF sob o nº 442.151.694-53, como membro suplente, ficando como secretária a Sra. Ana Maria Ferreira Gomes, inscrita no CPF sob o nº 218.153.134-04. No mesmo passo foram aprovados os nomes dos novos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, ficando assim sua composição: 1) Gláucio Robson Alves Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 642.140.602-53, como membro titular, e Arthur José de Araújo Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 047.422.424-40, como membro suplente; 2) Renata da Rocha Soares Galvão, inscrita no CPF sob o nº 010.492.704-60, como membro titular, e Claudete Soares Tavares, inscrita no CPF sob o nº 675.759.514-15, como membro suplente; 3) Ivete Arruda Vieira Ramalho, inscrita no CPF sob o nº 592.700.048-72 como membro titular, e Regina Luiza Costa Neta, inscrita no CPF sob o nº 056.308.854-05, como membro suplente; 4) Ohana Inocência da Silva, inscrita no CPF sob o nº 073.901.044-14 como membro titular, e Danielly Brillhante de Moura, inscrita no CPF sob o nº 022.594.554-17 como membro suplente; Paulo Márcio Soares Madruga, inscrito no CPF sob o nº 854.575.824-34, como membro titular, e Francisco Xavier Monteiro da Franca, inscrito no CPF sob o nº 140.941.004-82, como membro suplente, ficando a Sra. MARTA SOARES FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 977.965.064-49, como secretária do Conselho Fiscal. **OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA EMPRESA** - Guardando pertinência com o ato realizado, restou deliberado que os novos



membros dos Conselhos de Administração e Fiscal receberão, mensalmente, o valor correspondente a 15% (quinze por cento) da média das remunerações atribuídas à Diretora Presidente, Diretora de Rádio e TV e Diretora de Mídia Impressa. Quanto à remuneração atribuída às secretárias dos Conselhos de Administração e Fiscal, ficou deliberado o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da média das remunerações atribuídas à Secretária da Presidência e às Secretárias das Diretorias. Quanto à periodicidade das reuniões, ficou decidido que o Conselho Fiscal se reunirá ao final de cada mês, e o Conselho de Administração a cada 3 (três) meses. Por fim, ficou definido que a posse dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, titulares e suplentes, bem como de suas respectivas secretárias, dar-se-á em 02 de maio de 2019, devendo as nomeações dos mesmos serem feitas pelo Chefe do Poder Executivo, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e procedida a lavratura da presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade, assinada pelos presentes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nana Garcez de Castro Dória
NANA GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
 Presidente da Assembleia

Lúcio Landim Batista da Costa
LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA
 Representante do Acionista Estado da Paraíba

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
MARIA EDUARDA DOS SANTOS FIGUEIREDO
 Titular Conselho de Administração

Albigea Lea Araújo Fernandes
ALBIEGE LEA ARAÚJO FERNANDES
 Titular Conselho de Administração

Josilane Simão de Oliveira Porto
JOSILANE SIMÃO DE OLIVEIRA PORTO
 Coordenadora da Assessoria Jurídica

Genesio Carneiro Leal Filho
GENESIO CARNEIRO LEAL FILHO
 Titular Conselho de Administração

Luiz Lineu Matos da Costa Júnior
LUIZ LINEU MATOS DA COSTA JÚNIOR
 Suplente Conselho de Administração

Wagner Chaves Viana
WAGNER CHAVES VIANA
 Suplente Conselho de Administração

Marcelo Ramalho Trigueiro Mendes
MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES
 Suplente Conselho de Administração

Julyane Kleymer Gomes Pinto
JULYANE KLEYMER GOMES PINTO
 Suplente Conselho de Administração

Gláucio Robson Alves Ribeiro
GLÁUCIO ROBSON ALVES RIBEIRO
 Titular Conselho Fiscal

Ivete Arruda Vieira Ramalho
IVETE ARRUDA VIEIRA RAMALHO
 Titular Conselho Fiscal

Ana Maria Ferreira Gomes
ANA MARIA FERREIRA GOMES
 Secretária

Marta Soares Fernandes
MARTA SOARES FERNANDES
 Secretária

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

NOTA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2019

NOTA Nº 014-CCCCFO-BM-2019

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 061/GCG/2018-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 16.661 datado de 17 de julho de 2018, e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2018 CFO BM-2019, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO** que os Atos Nº 017 e 018do CFO BM 2019, cujos expedientes tratam acerca do Resultado Exame de Aptidão Física e do Recurso do Candidato Yuri Tavares Rocha, encontra-se disponível no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/>.

João Pessoa - PB, 24 de abril de 2019.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS- CEL QOBM
 Presidente Geral da Comissão Coordenadora